



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE		
Setor:	Diretoria de Apoio Logístico - DAL	Ramal: (63) 3218-2712
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Gestora	090300 – Polícia Militar do Estado do Tocantins	
Programa de trabalho	06.181.1160.2006	
Ação orçamentária	2006 - Fortalecimento do policiamento preventivo e ostensivo	
Natureza de despesa	4.4.90.52	
Fonte de Recurso	500 / 700 / 713 / 104 / 752	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
Após análise, decido: <i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i> <i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> <i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i> (Assinado Eletronicamente) Márcio Antônio Barbosa de Mendonça – CEL QOPM Comandante-Geral da PMTO e Secretário de Estado		

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de veículos para a Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), conforme quadro abaixo e as especificações apresentadas neste Termo de Referência e anexos.

1.2 Das Especificações Técnicas e Modelo de Formação de Planilha de Preços;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONCA EM 23/10/2023 13:21:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS						
Item	Descrição	CATMAT	Qtde	Detalhamento (Genérico dos itens agregados)	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Veículo tipo quadriciclo	420188	20	Veículo adaptado		
				Grafismo		
				Dispositivos Luminosos		
	TOTAL					

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicar-se-á a esta aquisição, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6 No tocante às exigências, a Lei nº 6729/79, também conhecida como Lei Ferrari, disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre e por suas disposições, é possível verificar que veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal (art. 1º e 2º).

1.6.1 Mais adiante, em seu art. 12º, verifica-se que a supracitada Lei impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fins de revenda.

1.6.2 Também, no tocante ao prazo e as condições de garantia, a Contratada se obriga a realizar as 03 (três) primeiras revisões preventivas do veículo, conforme prazos e quilometragens previstas no manual do veículo, em estabelecimento credenciado (Concessionárias), para que possa se valer da Garantia Técnica de fábrica.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

exigência que sejam atendidas, dentro dos prazos estipulados no manual do fabricante, que caso não sejam realizadas na rede autorizada da marca do veículo, geram a perda de garantia técnica do veículo e por consequência um dano ao Erário, bem como o risco de segurança no emprego do material.

1.7 A proposta deverá ser apresentada com indicação de marca, modelo, referência e outras características técnicas inerentes ao equipamento cotado;

1.8 A proposta deverá ser acompanhada de documentação ou folhetos/prospectos, que permitam inequívocas condições de análises das especificações dos equipamentos ofertados em relação às exigências da CONTRATANTE.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá a sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, 2022 e 2023, visto que o estudo de viabilidade e possibilidade de atendimento da referida demanda surgiram após o período de inserção dos respectivos planos. Contudo, visando tal demanda já foi inserido no PCA 2024.

3.2. Considerando que foi celebrado convênio entre o Ministério da Defesa (MD), por intermédio do Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), e a Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, através do Convênio nº 941287/2023, cujo repasse é destinado para aquisição de aquisição de veículos Quadriciclo(s)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONCA EM 23/10/2023 13:21:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.aov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

caracterizado(s);

3.3. Reconhecida em nossa Constituição como um direito fundamental, a segurança é um valor essencial para as relações humanas e para a vida em sociedade. Conforme estabelece a Lei Maior, a segurança pública é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e para bem cumprir esse dever, o Estado possui sólidas instituições, dedicadas a garantir a harmonia e a convivência pacífica entre as pessoas;

3.4. Nesse contexto é que se inserem as Polícias Militares que por força de dispositivo esculpido no artigo 144, § 5º da Constituição Federal, tem como missão precípua o exercício da polícia ostensiva e a preservação da ordem pública nos respectivos Estados;

3.5. Considerando que a PMTO vem aprimorando e intensificando as atividades de policiamento e de apoio ao policiamento com a criação de programas específicos, que possuem diretrizes de atuação voltadas à prevenção de delitos e a repressão imediata dos crimes ocorridos, aumentando a ação de presença e diminuindo o tempo de resposta dos serviços solicitados pela população, objetivando a melhoria da sensação de segurança no seio da sociedade e, por meio da conjugação de esforços, a conquista de índices ainda melhores em todo o Estado do Tocantins;

3.6. Considerando que em todo o Estado do Tocantins, principalmente no mês de julho, ocorrem as programações da temporada de praias na afluência dos rios Araguaia e Tocantins. Durante os fins de semana, ou até mesmo no decorrer da semana, as famílias acampam para aproveitar as diversas praias do Estado, como também os eventos de grande porte que atraem uma grande aglomeração de pessoas, possibilitando assim uma maior probabilidade de ações criminosas;

3.7. Considerando que nas praias são desenvolvidas atividades de policiamento de caráter preventivo, ostensivo e educativo e/ou repressivo com vistas a inibir e coibir práticas de crimes comuns e ambientais, visando garantir a segurança, o bem-estar e a tranquilidade social dos banhistas e frequentadores de um modo geral das praias tocaninenses;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONCA EM 23/10/2023 13:21:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

3.8. A modalidade de policiamento com quadriciclos proporcionará maior mobilidade e facilidade de acesso na areia da praia, trazendo maior sensação de segurança aos frequentadores das referidas localidades, além de apoiar o policiamento motorizado em eventuais delitos praticados nas diversas áreas de lazer e entretenimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minucioso Estudo, visa a aquisição de veículos tipo quadriciclo(s) caracterizado(s), para atender as Unidades da PMTO principalmente no período da “Temporada de Praia”.

4.2. Com a aquisição busca-se, também, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, bem como os impactos positivos decorrentes da implantação de veículos modernos e versáteis.

4.3. Destaca-se que a modernização aliada a equipamentos de melhor qualidade contribui para fomentar os trabalhos desenvolvidos. Assim, busca-se com este estudo a escolha da proposta mais vantajosa de maneira a atender a demanda da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

4.4. Busca-se a contratação de empresa especializada que forneça o material contratado na quantidade e prazos estabelecidos, assim como, com todas as certificações e normas nacionais e internacionais exigidas e especificações técnicas cobradas do produto.

4.5. Necessária uma garantia mínima de 12 meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Tendo em vista que os veículos serão distribuídos em várias cidades do estado, se faz necessário ainda que o fornecedor tenha assistência técnica situada no Município de Palmas-TO, e pelo menos mais uma assistência técnica localizada na cidade de Araguaína-TO ou Gurupi-TO.

4.6 A assistência técnica deverá ser comprovada na apresentação das
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA EM 23/10/2023 13:21:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05
Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

propostas no momento da licitação. Tal exigência se faz necessária, pois os veículos precisam realizar as revisões periódicas para manter a garantia de fábrica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e Resolução CONAMA 493, de 24 de junho de 2019, complementações e alterações supervenientes;

5.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

5.3. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta das categorias A, B ou C do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

Subcontratação:

5.4. Devido as características do objeto, que enseja adaptações e instalação de itens agregados, é permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 0% e 30%, respectivamente, do valor total do contrato. Em caso de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.5. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

5.6. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

5.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.8. Todas as adaptações devem ser feitas por empresas homologadas pela fabricante dos veículos

Da exigência de amostra:

5.9. Será realizada visita técnica pelo Fiscal Técnico designado para recebimento do objeto contratual, com a finalidade de verificar as especificações do objeto contratado, análise e aprovação de protótipo.

5.10. Caberá à CONTRATADA arcar com os custos decorrentes da visita técnica.

5.11. A visita técnica deverá ser acompanhada por preposto designado pela CONTRATADA.

5.12. A aprovação, rejeição total ou rejeição parcial do (s) protótipo (s) será registrada em ata e eventual rejeição total ou parcial do (s) protótipo (s) ensejará nova visita técnica para reavaliação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega de bens é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, em remessa única, mediante solicitação escrita, motivada e justificada pelo Contratado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONCA EM 23/10/2023 13:21:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

6.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos novos devidamente licenciados, em nome da Polícia Militar do Tocantins, CNPJ 33.567.785/0001-38, esclarecendo-se que a PMTO é isenta de pagamento de IPVA, IPI e Licenciamento dos veículos.

6.3. A entrega dos bens deverá ser efetuada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Tocantins, situado na Quadra 304 Sul, Avenida LO 5- Plano Diretor Sul, CEP: 77011-900, Palmas – TO, no horário de expediente, sendo, este, de segunda a quinta-feira, das 07:00h às 13:00h, e sexta-feira de 08:00h às 12:00h.

Garantia:

6.4. Garantia mínima de 12 meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, para motor e caixa de marchas, e 12 meses, no mínimo, para as demais peças e equipamentos que compõe o veículo.

6.5. Devido ao tipo de uso dos veículos destinados ao policiamento e o tempo de uso previsto para os mesmos, é necessário que o fornecedor tenha assistência técnica situada no Município de Palmas -TO, e pelo menos mais duas assistências técnicas na cidade de Araguaína -TO e Gurupi - TO. A assistência técnica deverá ser comprovada na apresentação das propostas no momento da licitação. Tal exigência se faz necessária, pois os veículos serão distribuídos em várias cidades do Estado e precisam realizar as revisões periódicas para manter a garantia de fábrica.

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA EM 23/10/2023 13:21:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo

depois da expiração da vigência contratual

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONCA EM 23/10/2023 13:21:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Acompanhamento e da Fiscalização

7.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado servidor, ou respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido na legislação, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONCA EM 23/10/2023 13:21:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, artigo 120.

7.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Dos Gestores e Fiscais de Contrato

7.10. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas considerando as seguintes definições. (Decreto nº 6.606, de 2023, art. 26, I, II, III, IV e Parágrafo único);

Gestor do Contrato:

7.11. Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Fiscalização Técnica:

7.12. Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

Fiscalização Administrativa:

- 7.13.** Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Fiscalização Setorial:

- 7.14.** É o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.
- 7.15.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 7.16.** O gestor e o fiscal de contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
- 7.17.** Para o exercício da função de gestor e de fiscal de contrato, o servidor indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação, deve ser cientificado sobre sua indicação e informado das respectivas atribuições e responsabilidades antes da formalização do ato de designação, que se dará por portaria do Gestor do órgão.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

- 7.18.** Na indicação de servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
- 7.19.** Servidor designado para gestor ou fiscal de contrato deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação ou ser capacitado para o adequado desempenho da função.
- 7.20.** As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato.
- 7.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Recebimento e Aceitação:

- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3.** A responsabilidade pelo recebimento do material ficará a cargo de servidor designado formalmente pela PMTO, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

- 8.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.9.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

- 8.11.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA EM 23/10/2023 13:21:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

- 8.12.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.13.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.14.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;**
 - a data da emissão;**
 - os dados do contrato e do órgão contratante;**
 - o período respectivo de execução do contrato;**
 - o valor a pagar; e**
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**
- 8.15.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.16.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

- 8.18.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.21.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 8.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do recebimento definitivo do objeto, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

- 8.23.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.24.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.25.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \dots I = (6/100) \dots I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Reajuste

8.29. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.30. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de preço para o consumidor amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

- 8.32.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.33.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.34.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.35.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços – **SRP**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO e POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 9.2.** O fornecimento do objeto será integral.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 10.2.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
- 10.3.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no termo de referência e seus anexos.
- 10.4.** Garantir a qualidade dos materiais licitado comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação oficial.
- 10.5.** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.
- 10.6.** Comunicar a PMTO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.
- 10.7.** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.
- 10.8.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- 10.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência.
- 10.10.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 11.2.** Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal;
- 11.3.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 11.5.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 11.6.** Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;
- 11.7.** Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 11.8.** Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- 11.9.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONCA EM 23/10/2023 13:21:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

- 12.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 assegurará a CONTRATANTE o direito de extinção do contrato nos termos do artigo 138 do mencionado regramento legal.
- 12.2.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no parágrafo único, do artigo 162, da Lei nº 14.133/21.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DOS ANEXOS

- 14.1.** ANEXO I – Especificações Técnicas;

Quartel do Comando Geral, em Palmas, 23 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
Daniel **Rodrigues** Gomes – 2º SGT QPPM
Responsável Técnico – DAL/PMTO

Assinado eletronicamente
Isaac Lima Braga – TEN CEL QOPM
Subdiretor de Apoio Logístico





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

Aprovo o presente Termo de Referência.

Assinado eletronicamente

Márcio Antônio **Barbosa** de Mendonça – CEL QOPM
Comandante Geral da PMTO – Secretário de Estado

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONCA EM 23/10/2023 13:21:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VEÍCULO QUADRICICLO CARACTERIZADO

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Quadriciclo, categoria TRAIL / BIG TRAIL, dois lugares, montado sobre quadrotubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do chassi.
- 1.2. Veículo novo, 0 (zero) Km, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal.
- 1.3. Fabricação nacional ou nacionalizada, com índice mínimo de 60% de nacionalização.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Combustível: gasolina
- Cilindrada: Não inferior a 340 cm³;
- Potência: Não inferior a 25 cv;
- Torque: Não inferior a 3 kgf.m;
- Alimentação: Por injeção eletrônica;
- Ciclo do motor: 4 (quatro) tempos;
- Refrigeração: Líquida;
- Partida: Elétrica;
- Sistema de Tração: 4x4;
- Caixa de mudanças: transmissão automática;
- Embreagem: Conforme especificação do fabricante;
- Relação final: Conforme especificação do fabricante;
- Suspensão: independente nas 4 rodas;
- Pneus: Conforme especificação do fabricante;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

- Rodas: Conforme especificação do fabricante;
- Sistema de freio: Disco na dianteira e traseira;
- Tanque de combustível: Conforme especificação do fabricante;
- Pintura: cor azul;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- O veículo deverá possuir manual de instruções, de manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.

3. DO SISTEMA ELÉTRICO

3.1. Prescrições Gerais

O sistema elétrico da viatura policial deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc..) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial.

4. DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES

4.1. O quadriciclo a ser fornecido deverá possuir as adaptações a seguir descritas, que irão caracterizá-lo como viatura policial.

4.2. PINTURA E GRAFISMO

4.2.1. Pintura na cor azul sólida de fábrica;

4.2.2. Grafismo no padrão da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO.

4.2.3. É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes a propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo.

4.3. SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA

4.3.1. Sistema de Sinalização Visual:

- Sinalizador luminoso dianteiro: Constituído por 02 (dois) módulos vermelhos a serem fixados individualmente nas hastes dos retrovisores, voltados para frente, e 04 (quatro) módulos, sendo dois azuis e dois vermelhos, a serem fixados, em par,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

próximo às lanternas indicadoras de direção, voltados para frente e lateral, sem, contudo, encobrir os sinalizadores originais da motocicleta. O diâmetro ou os lados dos módulos dianteiros deverão possuir dimensão não superior a 50 mm.

- Sinalizador luminoso traseiro: Constituído por 04 (quatro) módulos em formato linear, sendo dois azuis e dois vermelhos, fixados na seguinte conformidade: 01 (um) em cada lateral e 02 (dois) na parte traseira do bagageiro. Os módulos traseiros deverão possuir dimensões não superiores a 150 mm x 40 mm.
- Cada módulo será composto por lentes confeccionadas em policarbonato na cor cristal, resistentes a impactos, fixados por meio de bases metálicas na cor preta e conjunto de, no mínimo, 03 (três) LED micro-controlados de alta potência, próprios para iluminação, dotados de lentes difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade.
- Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:
 - Alimentação nominal: 12 Vcc;
 - Categoria: AlInGaP;
 - Cor predominante: Vermelha (610 a 600nm) e azul (450 a 490nm);
 - Intensidade luminosa: Não inferior a 50 lumens;
 - Potência: Não inferior a 1W e não superior a 2W;

Os sinalizadores visuais deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de micro controladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência, com ciclos não inferiores a 270 FPM (flashes por minuto). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED por meio de PWM (Pulse Width Modulator), que deverá garantir a intensidade luminosa dos LED, mesmo quando a motocicleta estiver com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos LED.

4.3.2. Sistema de Sinalização Acústico:

- Constituída por sirene eletrônica, com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta, com as seguintes características:
- Corpo único (amplificador incorporado à unidade sonofletora), confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, resistente a impactos e ao





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

calor, à prova de água e outras intempéries, com peso não superior a 1 Kg;

- Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora não inferior a 100 dB, tomada 01 (um) metro de distância da corneta (mesma altura e alinhamento);
- Posicionada na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas.
- O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em motocicletas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação da corneta.

- **Sistema de Acionamento:**

- O sinalizador de emergência (acústico / visual) será acionado por meio de chave tipo micro tátil ou interruptores de auto - relevo, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, de modo a permitir seu acionamento, sem a necessidade da retirada da mão do usuário da manopla, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O painel deverá possuir iluminação de fundo.
- O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

- **Prescrições diversas:**

- O sistema deverá ser imune a EMI (*electric magnetic interference*) e RFI (*radio frequency interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela PMESP;
- O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
- A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que os produtos utilizados no sistema de sinalização atendem o presente memorial.

5. OUTROS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS

5.1. Bagageiro

- Confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA EM 23/10/2023 13:21:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ISAAC LIMA BRAGA EM 23/10/2023 12:04:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL RODRIGUES GOMES EM 23/10/2023 10:46:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sad.to.gov.br/verificador> informando o código: DB92D5D1016D96E0





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

apoio conforme especificação do fabricante;

5.2. Bauleto

- Fabricado em polipropileno, na cor preta, impermeável, com mecanismo do sistema de fechamento por pressão, permitindo ao condutor, ainda que não realize o travamento, nos casos de saídas emergenciais, o fechamento através de simples pressão entre a parte fixa do baú e parte móvel. Dotado de chave única para abertura da tampa e, ao mesmo tempo, para remoção do acessório de sua base (rack). O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e dimensões não inferiores a 250 mm de altura X 350 mm de largura e 300 mm de profundidade, além de capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos, a ser adequadamente fixado na parte dianteira do quadriciclo, de forma a não comprometer sua utilização e a visibilidade do piloto do quadriciclo.

5.3. Protetor de motor

- Peça única, confeccionada em estrutura metálica;

5.4. Porta cassetete

- Confeccionado em material metálico ou plástico de alta resistência, a ser fixado no bagageiro da motocicleta, a fim de permitir o transporte do cassetete portado pelo policial. A peça que suportará a extremidade final do cassetete deverá ser fechada e a que fixar a região próxima ao cabo deverá ser vazada e possuir uma trava para o cordão do cassetete, a fim de evitar o extravio;

5.5. Antena contra linha de pipa

- Constituído de vareta telescópica, com cerca de 1.000 mm, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte de linha, a ser instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. Deverá ter comprovada eficiência em sua finalidade de evitar quelinhas de pipa (cortantes), eventualmente distendidas ao longo da via, atinjam o corpo do piloto por ocasião da passagem da viatura.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins

5.6. Protetor de mão

- Do tipo aberto, a ser instalada no da moto, confeccionado em material plástico resistente e flexível, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo, sendo vedado a instalação de protetores com alma de alumínio.

5.7. Encosto de banco para passageiro

- Com estrutura reforçada e utilizando as furações originais existentes no quadriciclo.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Deverá ser fornecido o diagrama de instalação de todas as adaptações elétricas aloçadas no veículo, anexo ao manual do proprietário.
- Deverá ser observada a correta distribuição de peso na estrutura original do veículo, a fim de evitar trincas e fadiga do material, decorrente de eventual sobrecarga;
- Deverá ser observado o correto posicionamento dos acessórios e equipamentos, a fim de não interferir no curso normal do quadriciclo durante a utilização;
- Fica a empresa contratada autorizada a inserir adaptações na estrutura original do veículo, a fim de reforçá-la adequadamente, visando à instalação dos acessórios e equipamentos previstos neste memorial, desde que não haja a descaracterização do veículo;
- Todas as adaptações dever ser feitas por empresas homologadas pelo fabricante dos veículos.

